

Processo nº 3281/CME/BTI/2025



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**INTERESSADO:** SEMED – Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Expedir orientações a respeito da Implantação da Computação complemento a BNCC, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

**RELATORIA:** Coletiva

**PROCESSO:** Nº 3281 / 2025

**PARECER:** Nº 012/CME/BTI/2025 | **COLEGIADO:** CN | **APROVADO EM:** 27/11/2025

## I – RELATÓRIO

### Da solicitação

Considerando o presente processo da SEMED-Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de solicitar deste Conselho parecer a respeito da Computação complemento a BNCC, para implantação nas escolas no início do ano de 2026.

### Histórico

Por meio do Ofício nº 65/SEMED - Inspeção Escolar/2025, datado em 13 de outubro de 2025, a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, solicita deste Conselho parecer a respeito da implantação da computação complemento a BNCC, nas escolas municipais no início do ano de 2026. A SEMED justifica tal necessidade, baseada no que dispõe no documento do MEC, que trata sobre o alinhamento dos currículos à BNCC Computação e condicionalidade V do VAAR-Fundeb, enfatiza ainda a regularização para fins de recebimento da complementação -VAAR do Fundeb, para tanto se faz necessário o cumprimento da Condisionalidade V: alinhando os referenciais curriculares à Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Após apresentação e análise dos documentos na 18ª Sessão da Câmara da Educação Básica, no dia 13 de outubro de 2025, o referido documento deu origem ao Processo nº 3281.

## II – ANÁLISE

Para embasamento para expedição do Parecer foram verificados as seguintes legislações:

- Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), Inciso XII do Artigo 4<sup>a</sup> e § 11 do Artigo 26;
- Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE. O PNE prevê: Meta 7: melhoria da qualidade da educação associada ao uso de tecnologias; Meta 5 e 7: incentivo ao uso pedagógico de tecnologias digitais e inovação educacional; Meta 16: formação docente que inclua tecnologia digital.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e altera leis como a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) para promover a inclusão digital e o letramento digital. A lei é organizada em quatro eixos: Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).
- Resolução nº 003/CME/BTI/2025, dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
- Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas;
- Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências;
- Resolução CIF (Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade) que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, edição 112, em 16 de junho de 2025, p. 42 - 43;
- Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022 do Conselho Nacional de Educação que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica;
- Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;
- Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica no Brasil, e devem ser respeitados obrigatoriamente em todo o país;
- Guia da Educação Digital e Midiática: Como Elaborar e Implementar o Currículo nas Escolas;
- Informativo sobre alinhamento dos currículos à BNCC Computação e condicionalidade V do VAAR-Fundeb;



O documento de lançamento da Estratégia Brasileira de Educação Midiática, é assim definida: “[...] A educação para as mídias deve ser encarada como uma prática que possibilita a leitura do mundo, que é “a competência das competências”, como dizia Paulo Freire. Nesse sentido, é importante ampliar o conceito incluindo a relação com a cultura, com a formação da identidade, como uma ferramenta que permite analisar as mídias como instrumentos que moldam o nosso modo de ser, estar e compreender o mundo em que vivemos. Se vivemos mediados por esses instrumentos, a educação midiática deve ser entendida como uma necessidade para compreendermos a nossa relação com as mídias e como elas possibilitam que sejamos cidadãos construtores de sentido e transformadores da nossa realidade”.

Conforme Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a PNED, a educação digital escolar é assim definida: “[...] compreende o conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, englobando os desafios e potencialidades da era digital, as dinâmicas sociais mediadas e impactadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho”.

Após análise da solicitação da SEMED e estudos realizados, este Conselho estabelece orientações para implantação nas escolas para o inicio do ano de 2026, conforme documentos orientadores observados, sendo assim segue as recomendações dos votos dos relatores.

### **III - VOTOS DOS RELATORES:**

É de compreensão desse CME que a computação digital deva ser utilizada de forma pedagógica, para promover a aprendizagem ativa, o desenvolvimento de projetos e a interação entre os estudantes. No entanto, faz-se necessário apontar os ajustes que devem ser feitos pela mantenedora:

1. Priorizar a formação docente frente às novas práticas pedagógicas e a adequação da infraestrutura escolar, disponibilizando às escolas computadores, internet e outros dispositivos digitais, além de um ambiente seguro e adequado para o uso;
2. Investir em projetos pedagógicos que integrem a computação digital em diferentes disciplinas;
3. Estabelecer regras de uso dos dispositivos digitais e promover a conscientização sobre a segurança e a responsabilidade na internet, a fim de evitar o uso excessivo ou inadequado;
4. Monitorar a implementação;
5. Garantir a implementação curricular de forma transversal e gradual em diferentes disciplinas;
6. Garantir a conectividade de todas as escolas que fazem parte da Rede Municipal de Ensino de Buritis com alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, desenvolvimento de competências e habilidades dos estudantes e concretização dos planejamentos docentes;



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7. Adotar o Referencial Curricular da Computação Complemento a BNCC, para Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), utilizando como uma prática didática:

8. Implementar no currículo a integração da Educação Digital e Mediática como componente curricular específico ou transversal a outro(s) componente(s), após a implementação encaminhar ao Conselho para apreciação:

9. Orientar os professores das Sala de Recursos Multifuncionais atividades adequadas para que os alunos sejam contemplados, por meio da Educação Digital, os educandos com deficiência, transtornos e altas habilidades:

10. A garantia de formação continuada para os profissionais da educação, em atendimento aos artigos 62 e 62A da LDBEN que versa sobre a formação dos profissionais docentes e demais profissionais que atuam na Educação Básica fundamentada na Educação Digital – Computação, a partir de 2026, com cronograma previamente elaborado:

11. Orientações aos gestores e equipe técnica das Unidades Escolares, pela Coordenação Pedagógica da Educação Básica acerca da Educação Digital – Computação, com o objetivo de que ela seja inserida na Proposta Pedagógica (PP) de cada unidade escolar, estando o tema sempre presente nas reuniões dos horários de atividade e demais reuniões pedagógicas que sejam realizadas, trazendo os Conselhos Escolares que representam a comunidade escolar para os debates, avaliações e monitoramento, conforme determinação dos incisos e parágrafos do artigo 14 da LDBEN:

12. A garantia de um profissional devidamente habilitado em computação nas unidades escolares para dar suporte aos docentes, equipe técnica e gestores, com apoio da Secretaria Municipal de Educação -SEMED:

13. Sugerir os cursos do AVAMEC, gratuitos virtuais sobre Educação Digital, Inteligência Artificial e Bem-Estar Digital, alinhados aos Saberes Digitais Docentes;

14. Sugerir assistir o ciclo de webinários voltado à orientação sobre a implementação da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas escolas;

15. Sugerir a Plataforma MECRED, que reúne mais de 36 mil recursos educacionais digitais gratuitos e abertos voltados a professores e gestores;

16. Que a Secretaria Municipal de Educação expede instrução normativa sobre a Computação Complemento a BNCC, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) para orientar os professores de sala de aula.

#### **IV- CONCLUSÃO**

A implementação da computação digital nas escolas é um passo fundamental para a modernização do ensino e o desenvolvimento de jovens preparando - os para o futuro. Este



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

parecer visa orientar a implementação de forma segura, eficaz e pedagógica, contribuindo para o sucesso do processo educativo.

Dessa forma, o pleno do Conselho Municipal de Educação aprova a implementação da BNCC da Computação nas escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

É o Parecer que submetemos à Câmara de Normatização-CN. A Câmara de Normatização-CN, aprova como seu voto, o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 18 de novembro de 2025.

**RELATORES:**

**Valdelice Rodrigues de Passos**  
Presidente do CME

**Patrícia Lopes Silveira**  
Vice-Presidente do CME

**Egly da Costa Freitas**  
Conselheiro Titular

**Joacir Pereira da Silva**  
Conselheiro Titular

**Roseneide R. Souza Calazans Alves**  
Conselheira Titular

**V- DECISÃO DA CÂMARA**

É o Parecer que submetemos à Câmara de Acompanhamento da Educação Básica - CAEB, que aprova com o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 19 de novembro de 2025.

**Valdelice Rodrigues de Passos**  
Presidente do CME

**Patrícia Lopes Silveira**  
Vice-Presidente do CME

**Egly da Costa Freitas**  
Conselheiro Titular

**Joacir Pereira da Silva**  
Conselheiro Titular

**Roseneide R. Souza Calazans Alves**  
Conselheira Titular



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**VI - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO**

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão da Câmara do Conselho Pleno, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 27 de novembro de 2025.

**Valdelice Rodrigues de Passos**  
Presidente do CME

**Patricia Lopes Silveira**  
Vice-Presidente do CME

**Egly da Costa Freitas**  
Conselheiro Titular

**Joacir Pereira da Silva**  
Conselheiro Titular

**Roseneide R. Souza Calazans Alves**  
Conselheira Titular



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA THEOBROMA SETOR 02, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2487

#### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS**, CPF: 350.411.21-0 em 04/12/2025 15:50:08, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15V5.3650.808Z.786H.1460, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOACIR PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 852.721.11-2 em 04/12/2025 15:45:15, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15U3.2745.015R.4444.0574, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EGLY DA COSTA FREITAS - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 708.271.21-5 em 04/12/2025 15:43:05, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15K2.5V43.405X.9252.7310, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICIA LOPES SILVEIRA**, CPF: 811.831.21-4 em 04/12/2025 15:41:47, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15H2.2R41.8476.A85H.7157, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, CPF: 622.101.21-3 em 04/12/2025 15:18:03, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15K5.4918.003H.848Z.8788, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **3.6B8.4BE** - Tipo de Documento: **PARECER**.



Elaborado por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS**, CPF: 622.101.21-3, em 04/12/2025 - 15:18:03

Código de Autenticidade deste Documento: 15H3.1218.4036.E63X.4680

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>